



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



Parecer jurídico nº 63/2026

Ref.: Análise e parecer acerca da possibilidade de utilizar dispensa de licitação para contratação de lâmpadas de emergência e materiais destinados à manutenção, segurança e conservação da Câmara de Vereadores de Maravilha.

Solicitante: Presidente da Câmara de Vereadores de Maravilha.

1. Pressupostos de fato

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica a documentação referente à Requisição de Demanda nº 055/2026, formulada pelo Analista de Suporte Técnico Fernando Henrique Cecatto, destinada à futura e eventual aquisição de materiais elétricos, iluminação de emergência, sinalização, acessórios para instalações elétricas, materiais para sistema de gás de cozinha e acessórios para hasteamento de bandeiras, visando à manutenção, adequação e conservação das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

A instrução processual é composta pela Requisição de Demanda nº 055/2026, pelo Estudo Técnico Preliminar nº 037/2026, pelo Termo de Referência nº 032/2026 e pelo relatório de pesquisa de preços realizado por meio do Banco de Preços.

A documentação apresentada indica que os materiais pretendidos se destinam à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, à adequação das redes elétricas e à melhoria das condições de segurança, incluindo os sistemas de iluminação e sinalização de emergência.

A estimativa de preços foi elaborada com base em informações obtidas no Banco de Preços, utilizando-se a média ou mediana dos valores coletados, conforme registrado nos documentos da fase preparatória. O Termo de Referência também contempla os requisitos técnicos dos materiais, as condições de entrega, os critérios de recebimento e pagamento, as obrigações das partes e a indicação de adequação orçamentária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



2. Pressupostos de direito

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, que a fase preparatória da contratação deve ser orientada pelo planejamento, compreendendo a definição da necessidade administrativa, a avaliação das soluções disponíveis, a estimativa dos quantitativos e dos custos e a elaboração dos instrumentos necessários à adequada caracterização do objeto.

No caso em análise, o Estudo Técnico Preliminar nº 037/2026 apresenta os elementos relacionados à necessidade da contratação, ao alinhamento com o Plano de Contratações Anual, aos requisitos técnicos, ao levantamento de mercado, à estimativa de quantidades e valores, à descrição da solução, à justificativa do parcelamento e aos resultados pretendidos.

O documento também contempla as providências prévias, as contratações correlatas, os possíveis impactos ambientais e o posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação.

O Termo de Referência nº 032/2026, por sua vez, apresenta a definição do objeto, os quantitativos, os valores estimados, os requisitos técnicos, as condições de execução, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento, as regras de recebimento e a forma de seleção do fornecedor, em consonância com os elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, correspondência entre a Requisição de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência quanto à finalidade da contratação, à unidade requisitante e à estimativa financeira. A inclusão do item 21 foi acompanhada de justificativa específica, conforme registrado no ETP.

Dessa forma, sob o aspecto formal e material da instrução, os documentos analisados apresentam os elementos necessários ao prosseguimento da contratação.

Quanto ao enquadramento jurídico e do Sistema de Registro de Preços, a contratação pretendida tem por objeto materiais com especificações usuais de mercado, destinados à manutenção das instalações da Câmara Municipal, os quais foram caracterizados no Termo de Referência como bens comuns e não enquadrados como bens de luxo, nos termos da regulamentação interna indicada no processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



Considerando o valor global estimado de R\$ 3.875,92, o procedimento foi enquadrado na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços, disciplinado nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, permitindo que as aquisições ocorram conforme as necessidades efetivas da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou no procedimento de contratação direta, conforme o caso, e na respectiva ata.

A utilização desse sistema mostra-se compatível, em princípio, com a natureza dos materiais pretendidos, considerando a possibilidade de demandas parceladas ao longo do período de vigência do registro, sem obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados.

Assim, o prosseguimento do procedimento deverá observar o art. 75, inciso II, combinado com as disposições pertinentes dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como a Resolução da Mesa Diretora nº 007/2023.

Quanto à pesquisa de preços e da estimativa do valor, a estimativa do valor da contratação constitui elemento essencial do planejamento, pois permite avaliar a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado e fundamentar a decisão administrativa quanto à viabilidade econômica da aquisição.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os parâmetros legalmente admitidos e as particularidades do objeto.

No presente caso, a pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços, utilizando-se a média ou a mediana dos valores coletados, conforme indicado na documentação técnica.

A metodologia adotada mostra-se adequada em princípio, desde que os registros constantes do relatório permitam verificar a correspondência entre os materiais pesquisados e aqueles efetivamente pretendidos, a atualidade dos preços, a consistência das informações coletadas e a pertinência dos critérios utilizados para a definição dos valores estimados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



Quanto à adequação orçamentária, a realização de despesas públicas deve observar as normas de direito financeiro e a existência de recursos orçamentários compatíveis com as obrigações assumidas pela Administração.

O Termo de Referência nº 032/2026 contém indicação de dotação orçamentária vinculada à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, conforme registro constante do documento.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a formalização da ata não implica, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. As contratações decorrentes do registro deverão ocorrer conforme a necessidade administrativa e com observância dos requisitos orçamentários e financeiros aplicáveis a cada despesa.

Dessa forma, deverá ser mantida a certificação orçamentária pertinente, com a verificação da classificação da despesa e da disponibilidade de recursos por ocasião das contratações decorrentes da ata, conforme exigível.

3. Conclusão

Diante do exposto, considerando os documentos apresentados e os elementos examinados, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da fase preparatória e à realização da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para aquisição dos materiais descritos no Termo de Referência nº 032/2026, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maravilha/SC, 15 de outubro de 2026.

WILLIAM JOSE HASS ZANONI
Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE HASS ZANONI
Dados: 2026.10.15 18:54:19
-03'00'

WILLIAM JOSÉ HASS ZANONI

ADVOGADO OAB/SC 63.267-B